



## ANEXO I.

### TERMO DE REFERÊNCIA.

#### 1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços para confecção de bolo comemorativo ao 163º aniversário de emancipação política da cidade de Catalão em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, conforme especificações neste Termo:

##### 1.1.1. Das condições de participação:

1.1.1.1. **DA AMPLA PARTICIPAÇÃO:** Não será aplicada preferência de contratação especificada na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 pois o valor total estimado da contratação ultrapassa o limite estabelecido naquele ordenamento e, não será aplicada as cotas pois o fracionamento torna-se inviável e desvantajoso para a administração. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	MÉDIA ESTIMADA
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE BOLO COMEMORATIVO AO 163º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DA CIDADE DE CATALÃO.	SERVIÇO	R\$ 109.866,29

1.1.1.1.1. O valor **MÁXIMO ESTIMADO** da contratação será de **R\$ 109.866,29 (cento e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos)** cujos valores médios de cada item consta da tabela apurada pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, anexada aos autos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

1.1.2. A contratada deverá, no prazo máximo de 02(dois) dias após a assinatura do contrato, fornecer uma amostra do Bolo para verificação e aprovação da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, a qual dará aval para a produção ou indicará as alterações que se fizerem necessárias;

1.1.3. A contratada deverá apresentar, na assinatura do contrato todas as marcas e especificações dos produtos que serão utilizados para a produção do Bolo, assim como apresentar a equipe que irá trabalhar e o local onde será confeccionado o objeto, os quais serão analisados e vistoriados pelos técnicos indicados pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social;

1.1.4. Os produtos a serem utilizados para a confecção do Bolo, deverão ser TODOS de primeira qualidade, podendo ser reprovados e exigida a sua substituição no momento da apresentação dos mesmos;

1.1.5. Todos os produtos utilizados na confecção do Bolo deverão ter sua origem comprovada através de Notas Fiscais de compra, os quais serão fiscalizados e analisados, antes da confecção do objeto;

1.1.6. Fica a contratada obrigada a armazenar amostras de cada etapa da produção para possíveis análises de laboratório, em caso de posterior verificação e comprovação de possíveis questionamentos quanto a qualidade do produto fornecido;

1.1.7. O Bolo deverá ser condicionado em câmeras frias, mantendo as características do produto;

1.1.8. Toda a despesa com a produção, transporte e montagem, será de exclusiva responsabilidade da contratada, devendo a mesma entregar o Bolo montado até às 7h:00min do dia designado pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social.

1.1.9. O Bolo deverá ser acondicionado em suportes devidamente higienizados e deverá receber todo o cuidado necessário para que conserve suas características físicas e sabor até no momento da entrega a população.

1.1.10. A contratada deverá apresentar para a contratante a equipe técnica que irá trabalhar na confecção do bolo e, também, apresentar a qualificação técnica do responsável técnico que acompanhará todo o processo de produção e atestará a regularidade do produto, liberando-o para a distribuição e consumo de toda a população.

1.1.11. O Bolo deverá possuir a seguinte logomarca, confeccionada em papel arroz, conforme descrição do objeto acima especificado:



**1.2. DO BOLO:** Bolo confeccionado em pré mistura sabor leite condensado de primeira qualidade. Ingredientes: Farinha de trigo tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho (streptomyces viridochromogenes e/ou Bacillus Thuringiensis e/ou Agrobacterium Tumefaciens e/ou Zea mays), sal refinado, fermento químico (Pirofosfato Ácido de Sódio, Bicarbonato de Sódio e fosfato monocálcio) e aromatizantes. Bolo produzido com ovos classe A tipo 1. Bolo produzido com leite pasteurizado tipo C, padronizado com 3,0 a 3,2 % de gordura e devidamente homogeneizado para conferir melhores características sensoriais, sendo tratado termicamente em temperaturas entre 71 e 75 °C e posteriormente resfriado para 0 a 5°C, mantendo todas as características nutricionais do leite e com a vantagem de também eliminar todas as bactérias nocivas à saúde do consumidor. Recheio de chocolate confeiteiro forneável ingrediente açúcar, glicose, gordura vegetal, cacau em pó, amido, emulsificante lecitina de soja (ins 322) e antiemectante glicerina (ins 422). Recheio de doce de leite de primeira qualidade contendo leite padronizado, açúcar, bicarbonato de sódio e conservador



sorbato de potássio. Cobertura de chantilly tipo 1 de primeira linha contendo água, açúcar, óleo de palma parcialmente hidrogenado, caseinato de sódio, aromatizantes, estabilizantes hidroxipropilmetilcelulose e alginato de sódio e emulsificantes polisorbato 60, mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lectina de soja. Papel de arroz forma A4 personalizado com a logo do município de catalão. Dimensões do Bolo: **MÍNIMO DE 56 CENTÍMETROS DE LARGURA; ALTURA MÍNIMA DE 7 CENTÍMETROS E COMPRIMENTO DE 163 METROS E PESO MÍNIMO DE 4.200 KG (QUATRO MIL E DUZENTOS QUILOS)**. Todos os produtos terão que comprovar a origem diante de Nota Fiscal de compra e estes serão fiscalizados e analisados pelos órgãos e responsáveis técnicos competentes da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão.

## 2 – DA DESTINAÇÃO DO OBJETO:

O objeto deste Termo é destinado **exclusivamente** a realização das festividades em comemoração aos **163 (cento e sessenta e três)** anos de emancipação política do município de Catalão neste ano de 2022, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social através do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão e será distribuído gratuitamente a todos os presentes no evento.

As características do objeto manteve às já contratadas nos anos anteriores, conforme verifica-se no processo 2019013134, já que nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, devido a pandemia da COVID-19, não se realizou a distribuição do bolo nas comemorações do aniversário da cidade de Catalão.

## 3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

3. A Contratada deverá, como critério de qualificação técnica, apresentar no ato da contratação, alvará da vigilância sanitária emitido pelo órgão Federal, Estadual ou Municipal responsável pela fiscalização da sede da empresa.

## 4. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

4.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão – FMAS, conforme seguintes dados: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS - CNPJ nº 14.963.960/0001-61.**

4.2. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

4.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

4.2.2. Comprovante de entrega e recebimento do bolo assinado pelo Fiscal/Gestor do contrato.

4.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

4.2.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições

Federais, expedida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**4.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**4.2.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**4.2.7.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**4.2.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**4.3.** Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica, mediante apresentação das Notas Fiscais em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e os comprovantes de regularidades indicados no **item 4.2**, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada parcela de compra.

## **5. DO LOCAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:**

**5.1.** O fornecimento do objeto deste Termo deverá ocorrer até às 07h:00min do dia designado pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, conforme competente Ordem de fornecimento e execução, o qual será solicitado de uma única vez em sua totalidade.

**5.2.** O objeto decorrente desta licitação será entregue pela empresa vencedora mediante apresentação, por parte do Contratante, de Ordem de Fornecimento e execução prévia onde conste a identificação do objeto, a quantidade e as assinaturas dos servidores responsáveis pela sua emissão.

**5.3.** O recebimento do objeto se dará pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, e deverá ser entregue e montado no local indicado por esta Secretaria.

**5.4.** O recebimento do objeto ficará a cargo exclusivamente da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, e se dará provisória e definitivamente, nas condições abaixo:

**5.4.1** - O recebimento provisório será efetuado no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

**5.4.1.1** - Condições do produto de acordo com o especificado neste Termo e a proposta de preços vencedora, especialmente quanto à qualidade, tamanho e tipo.

**5.4.1.2** - Quantidade entregue;

**5.4.1.3** - Apresentação do documento fiscal, com identificação do fornecedor e do comprador, descrição do objeto, quantidades e total.

**5.5.** Atendidas as condições indicadas no subitem acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

**5.6.** O recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social será efetuado em até 10(dez) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após avaliação pelo servidor responsável pelo recebimento, satisfeitas as condições abaixo:

**5.6.1** - Condições do produto em face deste Termo, especificamente quanto à proposta de preços vencedora;

**5.6.2** - Qualidade do bolo, que deverá estar de acordo com os padrões e normas técnicas brasileiras vigentes, respeitando as determinações de higiene, qualidade e validade dos produtos utilizados, nos termos das determinações e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e determinações da ANVISA, em quantidade e qualidade adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**5.7.** O atestado de recebimento registrado em canhoto de Nota Fiscal, ou documento similar, não configurará o recebimento definitivo do objeto.

**5.8.** No caso de entrega em quantidade inferior à solicitada, a licitante vencedora deverá também, imediatamente, responsabilizar-se pela sua complementação.

**5.9.** Fica expressamente proibido o fornecimento do objeto para órgãos não pertencentes à Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social ou a instituições a ela conveniadas/vinculadas.

**5.10.** Será de responsabilidade da licitante vencedora, quando da aquisição, controlar os quantitativos adquiridos, para que não ultrapasse o solicitado, bem como correrá as suas expensas todas as despesas decorrentes do fornecimento a ser contratado.

**5.11.** A Empresa vencedora poderá contratar outras Empresas para a execução e entrega do objeto deste processo licitatório, visando agilizar a fabricação e entrega ao órgão contratante, assumindo toda e qualquer responsabilidade pela subcontratação. Neste caso, a empresa indicada deverá atender todas as condições descritas neste Termo e a nota fiscal deverá ser emitida pela empresa contratada e não pela substabelecida.

## **6. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**6.1.** O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Empresa vencedora somente após a assinatura do respectivo contrato ou outro documento que o substitua (Nota de Empenho).

**6.2.** A Secretária Municipal de Promoção e Ação Social ou à sua ordem, gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará o fornecimento, controlando a perfeita execução do mesmo, que deverá ser exclusivamente no interesse da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as



especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os produtos que, a seu critério não for considerado satisfatório.

**6.3.** A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do fornecimento ora pactuado ficará a cargo da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, sendo oportunamente designado um gestor representante da Secretaria.

**6.4.** A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Promoção e Ação Social, a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**7.1.** Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos neste Termo.

**7.2.** Acompanhar e fiscalizar a entrega, qualificação e aferição do objeto deste Termo.

**7.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com o especificado neste Termo.

**7.4.** Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a produção e/ou a entrega do objeto de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo da produção já efetuada.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1.** Fornecer e entregar o objeto contratado, dentro do prazo estabelecido neste contrato, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação e a necessidade da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social, mediante requisição escrita do CONTRATANTE, através de Ordens de Fornecimentos, que especificará o objeto e os quantitativos a serem fornecidos, cumprindo integralmente as determinações deste Termo, nos termos da proposta de preços ofertada;

**8.2.** Entregar o bolo, somente e exclusivamente no local indicado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social e no horário indicado por esta Secretaria;

**8.3.** Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto;

**8.4.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**8.5.** Fornecer sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991;

8.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

8.7. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

8.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

8.9. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

## **9. DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:**

9.1. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

## **10. DOS CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

10.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- b) Não atendam às características mínimas deste Termo e do Instrumento Convocatório;
- c) Não comprove que a licitante tem capacidade de executar os serviços licitados.

## **11. DAS PENALIDADES:**

11.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.

11.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos materiais e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;



III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.

**11.3.** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Promoção e Ação Social, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:**

**12.1.** Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 04 de maio de 2022.

**Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias.**  
Secretária Municipal de Promoção e Ação Social.  
**Decreto Municipal nº 05 de 01 de janeiro de 2021.**  
Município de Catalão.  
(original assinado)